

+

23.2.18

N.º 39

Pará 1885

Juíza de Direita da *Pará*

ESCRIVÃO

*Sarmiento*

Autos de alistamento eleitoral do 1.º districto criminal.

Requerimento

Antonio de Figueiredo

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de  
 mil oitocentas oitenta e *oito* dias das *30* dias da mez de *Setembro*  
 nesta cidade de Belem da Pará autoci a petição com *um* documentos que  
 ao diante se sequem; da que faça este autamento. E eu *Jurmasio*  
*Tavara Sarmiento*, escrivão, o  
*depozo*

1  
2  
~~17~~ ~~18~~ ~~19~~ ~~20~~ ~~21~~ ~~22~~ ~~23~~ ~~24~~ ~~25~~ ~~26~~ ~~27~~ ~~28~~ ~~29~~ ~~30~~  
D.º Juiz de D.º do 1.º  
D.º da Capital  
et. Conclus. Belo, 3.º de  
Set. 1885.

Pranço

Amelio de Siqueiros, cidadão brasileiro,  
de 26 annos de idade como do documen-  
to junto, filho legitimo do primeiro  
tenente d'Armadã Nacional Manuel  
Pereira de Siqueiros, e de D. Henriqueta  
Julia de Carvalho Siqueiros (solteira)  
commerciante, residente a praça  
Visconde do Rio Branco (outgo d'os  
Mercês) 1.º districto da Capital, paro-  
chia de Sant'Anna da Campina,  
requer a V. Ex.ª se deigne incluir o  
seu nome no alistamento dos  
eleitores, visto haver o suppte prova  
do a senda na forma da lei.

Do deferimento o suppte

C. R. M.ª

Para 30 de Setembro de 1885.

Amelio de Siqueiros  
Recuberto a letra e assinatura supra.

Para 30 de Setembro de 1885.

seu testem. ~~et~~ ~~Assinado~~

Jayme Reynato Alvares Junior

M. Rev. Sr. Louys Figueira  
Chual.

103044

P. Par 24 de Sept de 1885  
Luz.

Francisco de Figueiredo filho  
legitimo de Manuel Pereira de  
Figueiredo e D. Henriqueta Julia  
de Cavallero Figueiredo, nascido em  
24 de Setembro de 1859, que ao  
8 de Maio mandou pagar por certidão  
e autenticação de seu baptismo,  
matrícula na Freguesia de S. S. Trin-  
dade no anno de 1865 e do  
qual foram tutores unidos Antonio  
Joachim Pereira e Sr. Manoel Li-  
lho dos Santos.

E. R. Que

Par 17 de Setembro de 1885

Comte de Figueiredo



Certifico que sendo a liza segundo a  
termos de baptismo da freguesia de San-  
tissimo Cordeado e nelle a folhas setenta  
encontra o termo pedido por certidão e qualite  
thor seguinte: "Por decreto do meu Sr.  
Alf. de mil oitocentos e cento e quinze

Bym

apresentador a seguinte: "Certifico que aos dezessete dias do mez de Agosto de mil oitocentos e cincoenta, com a permittida do Reverendo Parocho respectivo em a Igreja de Nossa Senhora de Sta. Izabel de Curitiba, baptizei solemnemente e puz os Santos Ollis em innocente - Amelio - nascido em vinte e quatro de Setembro de mil oitocentos e cincoenta e nove, filho legitimo do primario Amante da Armada nacional, Manuel Pereira de Figueiredo e de Dona Henriqueta Julia de Carvalho Figueiredo, suas padroas, o negociante matriculado Antonio Joaquim Pereira de Andrade do Vila Santa Santos. E para constar passei este orgue pumho e firmou. Era ut eu pro. O Padre Henrique Joaquin Ferrer. Enade mais. O Vigario Interino Dionisio Priz Alliance. " Enade mais se contata no o dito termo que aqui tem explicitamente foi transerere de proprio original no qual me reporto. O referido e verdade orgue eu fi. Eu Melchior d'Alvares Camoes, Amante mense o escrevi. Secretario do Bispo de Paro, 25 de Setembro de 1855.

O Secretario interno,  
Conego Domerciano Humilano Pinheiro



Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.

Conclusão

Ante a vista de quanto se me foi  
to curto e obtido e visto, faço  
esta auto conclusiva de Doutor  
Juris de Direito do primeiro Distrito  
do Criminal. Eu Gastão José  
de Azevedo, escrevendo juramento  
escrito. Eu

Conclusão

Prova e sequente, no prazo de  
lei, a ser usado e recebido  
Publicamente. Belém, 2 de Out.  
Tr. 1885. Publicamente Arredando

5

~~Supp. de~~ Sr. Juiz de Direito do ~~1º~~  
distrito Criminal.

Comehi de Figueiredo, vem requerer  
a V. Ex. se deigne mandar juntar em  
esta peticao de alistamento eleitoral e  
incluso ante de processo summario de  
prova de renda que se agora lhe foi  
entregue por ter passado em julgado  
a sentença de V. Ex., visto nao ter havido  
recurso d'elle dentro dos dez dias de  
que trata o Art. 148 § 2º da Lei de  
13 de Agosto de 1881, como melhor  
verá V. Ex. pelos autos, e pede que depois  
subar os mesmos a conclusao de V. Ex.,  
afim de mandar incluir o nome do  
supp. na lista dos eleitores da parochia  
em que requerer seu alistamento, do  
que //

Em termos. C. R. Mee  
Belong. a out. C. R. Mee  
1885. Paris, 16 de Outubro 1881.

Adm. Comehi de Figueiredo



Recibo -  
cert. do Paul...

2  
7

7/10<sup>ma</sup> do <sup>10<sup>ma</sup></sup> ~~10<sup>ma</sup>~~ - J. Juriz de Direito  
do 1<sup>o</sup> Districto do Capital  
A. Conclusão. Pará, 30 de  
Seto 1885.

Nota  
ch. Baudem  
Pará, 30 de Setembro 1885  
Alcestruby

Amelio de Figueiredo, morador o. Pa.  
e. Titulado do Rio Branco (Vulgo  
dos Marcos) 2<sup>o</sup> districto da capital  
parochia de Sant'Anna, requer a  
p. C. que em vista dos document  
tos juntos sob n.<sup>o</sup> se digne de,  
em termo da lei, julgar haver o  
supp.<sup>o</sup> a renda legal para ser  
incluido no alutamento dos  
eleitores.

C. R. Mee  
Para de Setembro de 1885 -  
Amelio de Figueiredo

Recobido por semelhante a letra e  
assignatura supra. Pará 30 Seto 1885.  
~~sem testem~~ ~~Assinado~~  
João Augusto Almeida Guimarães

3  
8

Francisco Ignacio de Santenro Fran-  
co Subdelegado de Policía de 2º  
Distrito Sem ejercicio etc etc.

Atesto e juro por Santos Evangelios  
que D. Pedro de Simelis de Segurinos,  
reside a mais de cinco annos com  
a sua familia propria no predi-  
o nº 1, a Parochia Paroquia do Rio Branco  
e (volgo das Almas) quarteirão  
da Parochia de Sant'Anna  
da Campina segundo Distrito  
da Vila Rica Capital; e por ser  
dado e este no seu pedimento  
seu eleitoral, passado perante  
mim asseguir: Para do dia 15 de Setembro  
de 1885.

Francisco Ignacio de Santenro Fran-  
co Subdelegado de Policía de 2º  
Distrito Sem ejercicio etc etc.  
Para: 30 de Setembro de 1885.  
Leutesleuro ~~etc~~ Arcebispo  
Jayme Augusto Almeida

Off. do Sr. Administrador da Re-  
cebedaria Provincial

Certifique-se  
30 de Maio de 85  
B. Augusto

Amelio de Figueiredo, para fins  
electorales, precisa que se se  
sirma mandar-lhe certificar,  
qual o valor locativo no anno  
de 1886 e 1887, do predio ao largo  
dos Mercas, da propriedade de  
D. Maria Alves de Souza;  
pelo que

E. R. Mee

Para 29 de Setembro 1885  
Amelio de Figueiredo

Certifico que o referido a quem se refere  
e o supranomeado esta arrendado no presente  
anno de 1885 e 1886 e p. passado  
por um conto e oitocentos mil reis  
em cada anno, valor locativo. Recibo!  
do P. M. em 30 de Setembro de 1885

O Escrivão  
Martim Maria Ribeiro



Visto

Parece-me que o <sup>se</sup>supp.<sup>o</sup> para ser  
atendido precisa juntar certidos  
do Thezouro Provincial relativos aos annos  
nos de 82 e 83 e 3 termostu de 83, e bem  
assim recibos de de um anno antes  
na forma da lei.

Belem 3 de Oct. de 1885

Procurador Publico da Comarca  
Timotheo J. da C. Veicaria.

Recibiminto

de, tres de Outubro de mil oitocentos e  
oitenta e cinco, em uma cartaois em  
fornas integras, utis autas, e com a res,  
ponta de ferro, do qual se uti tomou.  
Em Rainha de Bandeira Erci  
no 3 o n.º

By dem offi. n.º 100  
Barron

quatro de  
de, cinco dias do mes de Outubro  
de mil oitocentos e oitenta e cinco,  
entre Lisboa do Bar, em uma  
cartaois quinto. a uti, autas, gra.  
ter de documento, que a diante  
de se, do qual se uti tomou.  
Em Rainha de Bandeira Erci  
no 3 o n.º

Recibiminto

# Condizao

At, cinco dias do mes de  
 Outubro do mil oitocentos  
 e oitenta e cinco, entre Cito-  
 de do Par em sua auto-  
 ris facer isto ante, conchego,  
 ao Honravelissimo Barão Juy  
 do Quinto do Quinze e seu filho  
 e seu filho entre termos. Com Bar-  
 rando Barão de Bragança  
 e seu filho

Esse

Satisfaco e regimento a que  
 exige o Sr. Promotor publ. Be-  
 lem, 5 de Outubro 1885.

Barão de Bragança

## Publicaco

Publicaco de for em meios, mais o  
 despacho super polo Juy que o proprio;  
 organo do seu termo. Com Barão de Bragança  
 Barão de Bragança e seu filho

Certifico que este o do

procho super na fofa do regimento e  
 ficanseinte. Confundo e vado de.  
 Belem 5 de Outubro de 1885.

D. 3.000

C. 500

= 3.500

Barão de Bragança

Barão de Bragança

Junta da  
depois de Outubro de mil e oitenta e cinco  
antes de entrar a cidade, muita coisa  
ordenou de sair, mas nunca se soube  
quanto a isto antes de se fazer o decreto  
muito que se dizia de se fazer, do  
que se fez até então. Sen. Raimundo  
Barbosa Escrivão e mais



Recibi do Sr. Amelio de Figueiredo  
a quantia de Noove centos mil reis, daquel  
da casa n.º 32 que occupa a trasada das  
Merces, de propriedade de D. Maria  
Abras de Souza, com o pagamento de juros  
tu de junho a 31 de Dezembro de 1884.

Lava, 2 de Janeiro de 1885  
PP Frito ~~repto~~ Abras de Souza  
Recobeco a assinatura supra  
Paci, 2 de Outubro de 1885.  
~~Contador~~ Alameda  
Jayme Augusto Ochoa da Silva

Recubi do Sr. Amelio de Figueiredo  
aguardia de Noventa mil reis  
aluguel da casa n.º 32 que occupa  
a Travessa das Mercês de propriedade de  
D. Maria Ottes de Souza correspondente  
ao semestre de Janeiro Junho de  
1885.

Para 5 de Junho 1885  
P.P. Fez fecho Ottes de Souza  
Reconheço a assignatura propria  
Para 2 de Outubro de 1885  
Semestres de Junho de  
João Augusto Ottes de Souza

10 (9)  
115

Publica-Forma.

Procuração. Saiba-se  
que este publico Instrumen-  
to de Procuração bastante  
vireu, que no anno do Nas-  
cimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil e oito  
centos setenta e oito, aos tris-  
ta e hum de Janeiro neste  
Julgado de Tacos de Ferrei-  
ra freguesia de Tera maior  
no meu Escriptorio perante  
minhas Tabelliaõ e testemu-  
nhas ao diante menciona-  
das, appareceu presente Ma-  
ria Salzer de Souza viuva  
de Antonio da Rocha, do  
lugar de Santello freguesia de  
Meiramaõ deste Julgado, mi-  
nha conhecida e das testemu-  
nhas de que sou fe' e disse  
fazia por este seu bastante  
Procurador a seu irmão For-  
tunato Salzer de Souza em  
primeiro lugar, e em segundo

do a seu Sobrinho Fortunato  
Alves de Souza Junior, au-  
dos da cidade do Parai Super-  
rio do Brasil com poderes  
de substabelecer a quem da  
in solidum os poderes neces-  
sarios para que em nome  
d'elle autorquente como se pre-  
sente fosse porca em qual-  
quer Tribunal ou Juizo requere-  
r e allegar toda a sua jus-  
tica em todas as causas ci-  
veis ou crimes em que for  
author ou re; fazer citar, in-  
tentar accões tanto summa-  
rias como ordinarias, offer-  
er libellos, contrarièdades,  
replicas e triplicas, excepções,  
embargos, suspeições, artigos  
de habilitação e quaesquer  
outros, dar provas, juntar do-  
cumentos e tornal-os a recer-  
ber, contradictar testemun-  
has, requerer justifica-  
ções, e aames, victorias, e de,

J. J. J. J. J.

11 10  
16

e deduzir artigos de falsi-  
dade, jurar em sua alma  
de calunnicia, decisoria e  
suppletoriamente, deixar  
estes juramentos na alma  
das Partes, parecendo-lhe,  
assignar requerimentos,  
autos, protestos, contra-  
protestos, termos de confes-  
são, a provação, negação,  
desistência, rectificação  
do processado, de responsa-  
bilidade por perdas e danos,  
de identidades de pessoa, de es-  
colha de domicílio e outros,  
nomear juritos, juizes, arbi-  
tros, e partidores, desistir  
da intervenção de jurys, quan-  
do lhe parecer, appellar, ag-  
gravar, embargar qualquer  
sentença ou despachos, re-  
quir estes recursos nas in-  
stancias superiores, interpor  
e requerer de revista, tomar  
sentenças, promover sua

J. J. J. J. J.

11 10

16

e deduzir artigos de falsi-  
dade, jurar em sua alma  
de calunecia, decisoria e  
suppletoriamente, deixar  
estes juramentos na alma  
das Partes, parecendo-lhe,  
arrignar requerimentos,  
autos, protestos, contra-  
protestos, termos de confi-  
rao, a prova, a regucao,  
desistencia, rectificacao  
do processado, de responsa-  
bilidade por perdas e danos,  
de identicaes de pessoa, de es-  
colha de domicilio e autor,  
nomear juritos, juizes, arbi-  
tros, e partidores, desistir  
da intervencao de juris, quan-  
do lhe parecer, apellar, ag-  
gravar, embargar qualquer  
sentenca ou despachos, re-  
quir estes recursos nas in-  
stancias superiores, interpor  
e requerer de revista, tomar  
sentencas, promover sua

execução, requerer liquida-  
ções, arrestos, penhoras, ara-  
liações, arrematações, adju-  
dicações e porres; requerer  
e receber precatórios, man-  
dados de levantamento  
e entrega de diuicheiro e ob-  
jectos depositados, vir com  
embargos de Terceiro, senhor  
e possuidor, e de executado  
com artigos de preferencias,  
Grande, e do la, d'erro de conta,  
e contrariar os adversos, rece-  
ber as suas competentes custas  
assignar termos de manifestar-  
to alteral-os, e por lembran-  
ças, suas alterações e extractos,  
promover registos d'hypotheca,  
cas, ordinarios e dar-lhes bai-  
da, assignar os termos e autos  
precisos em inventarios tan-  
to de maiores como de me-  
nores usando d'esta proce-  
dencia ou substahecedora  
em seu ou mais procura-

Parua.

(12) (11)

17

mais procuradores e este  
em outros reservados forem  
a nova citação - podendo  
igualmente, liquidar e  
receber a herança e espolia  
de seu filho Jacinto Alves  
da Rocha fallecido em dez-  
nove de Dezembro ultimo  
na dita cidade do Pará, de  
quem ella autormente é uni-  
ca e universal herdeira, po-  
dendo fazer transacções qui-  
tes, rebates e vendas com livres  
e geral administração, pas-  
sar pagas e reb, dito, e reci-  
bor, e para tudo o mais que  
preciso for cumprir suas  
cartas d'ordem que em seu  
nome forem escriptas e assi-  
gnadas por seu filho e sus-  
tituto da Rocha Junior, ou  
por seu primo Manoel Al-  
ves Beuter, os quaes farão  
parte desta procuração  
para todos os effectos. E tudo

o que for feito e obrado  
por elle Procurador e sub-  
stabelecido in solidum, pro-  
mette haver por firme e sa-  
lioso por sua pessoa e her-  
deirum o dize sendo lido  
reunidas presentes Manuel  
Alves Pinheiro carado, pro-  
prietario do lugar de Valli-  
nha freguesia de Frazão, que  
arrigra a roça da Antergan-  
te por ella não saber e lhe  
pedir, e foram mais Manuel  
José Dias salteiro agri-  
cultor meu familiar e Jo-  
sé Moreira carado, negoci-  
ante do lugar da Fieudoão,  
ambos desta freguesia de  
Terra maior a arrigração  
com o que, digo, com que  
o Antergante depois de res-  
ta lhe ser lida por mim  
Aprimio Augusto Louro Ta-  
bellião que o escrevi e assi-  
quo em publico e para em

Yolanda

(13) (12)

18

Em testemunho de veros-  
de (esta o signal publico).  
Sprigio Augusto Leão. A  
rogo Manuel Alves Tinhe-  
ro. Manuel José Dias. Jo-  
sé Moreira. Estas unida-  
mente inutilizadas suas  
estampilhas do sello adhe-  
sivo portuguez no valor de  
reis cento e seis. Desta papel  
e sellos mil e setenta e se-  
renta e seis. Recebi: Leão. Rec.  
cunheca o signal supra do  
Tabellião. Porto quatro e  
reiros mil e oitenta e setenta  
e oito. Em fé de veros (esta  
o signal publico) Thomaz Ab-  
re Restier. Hea no alto  
da procuração o sello portu-  
guez impresso do valor de  
sessenta e seis. Manuel José Rec.  
Rebello Consul do Impé-  
rio do Brazil na cidade de  
Porto. Recunheca unida de  
o signal e assinatura retro

Sello

Rec.

Sello

Rec.

de Thourij e Meagre Kestier,  
Tabellião publico de nra  
tas nesta mesma Cidade.  
E para contar suas cou-  
sas mandei lavrar a pre-  
sente, que arriquei, e fiz  
sellar com o Sello das Im-  
periales Armas d'este Cau-  
lado no Porto, aos quatro de  
Fevereiro de mil e setenta e se-  
tenta e oito. e digo, e cito  
setenta e oito. Manoel Jo-  
se Rebello, Consul. Esta  
o sello do Consulado. Esta  
sevidamente inutilizada  
em uma estampilha do sello  
adhesivo do valor de quatro  
centos reis, da seguinte forma:  
Alfonsa do Para seir de  
Agosto de mil e setenta e  
setenta e oito. O terceiro Escri-  
pturario. Alfredo P. Castello  
Branco. Era o que continha  
a dita procuração que me  
foi representada para ser re-

Sello.

ser reproduzida por copia legal  
 e autentica e a qual me re-  
 porto, tendo da mesma feita  
 extrahir a presente publica-  
 ção, que depois comparei e con-  
 certei com a original, e por  
 achal-a em tudo conforme,  
 a subrevo e assigno em  
 publica e raro, entregando-a  
 ao portador juntamente com D. 2000  
 aquelle dita original, do que P. 4960  
 sou feiz, nesta cidade de Santa L. 1000  
 Maria de Belém do Grão P. 960  
 Pará, aos trinta dias do mez  
 de Setembro do anno do nas-  
 cimento de Nosso Senhor Jesus  
 Christo de mil e setecentos e vi-  
 tenta e cinco. Luiz Jayme de  
 Castro Alvd. a. p. m. de  
 notas intemas Confari, Constatu, sub-  
 seruge assigno em publico orato  
 Com testem. de viduete

Jayme Augusto Alvd. a. p. m.  
 Comigo Fall  
 L. m. Dardo



Rece-me que o sup<sup>te</sup> p<sup>ro</sup>curador sup<sup>re</sup>visor  
Timente a venda legal, com os docs. que j<sup>o</sup>z  
ton. Belém 15 de Set. de 1885  
o Promotor P<sup>ro</sup> de Belém  
Simão da C. Teixeira

### Recebi

No mesmo dia, em, accus e  
lugar sup<sup>re</sup> o al<sup>o</sup> de, em  
meu p<sup>ro</sup>curador em p<sup>ro</sup>ced  
certificas, etc ante o  
p<sup>ro</sup>curador sup<sup>re</sup>, de que se  
tudo. Em Belém de Belém  
deu de Belém e

### Concluyam

No mesmo dia, em, accus e  
lugar sup<sup>re</sup> o al<sup>o</sup> de, em  
p<sup>ro</sup>curador sup<sup>re</sup> ante o  
de, de Belém de Belém  
que se de Belém de Belém  
de Belém de Belém, de que se  
de Belém de Belém de Belém  
de Belém de Belém

de

atenta do de Belém de Belém, e pa  
men de de Belém de Belém, de

por favor a todos os requerentes  
 te Amelio de Figueiredo, para  
 que possa o mesmo ser ali-  
 tado e litor. Interuem em  
 autos av requerente fendo afor-  
 so legal, tratanto se trata-  
 do. Em obediencia ao Acordao  
 do Tribunal da Relacao, de  
 19 de Junho de 1884, caso  
 haja recurso, a qual devea  
 ser processada de conformi-  
 dade com o art. 75 do Reg.  
 n.º 8213 de 13 de Agosto de 1881,  
 seguntes determinou o re-  
 pido acordao. Interuem  
 publicamente. Belem, 6 de Ou-  
 to 1885.

José M. Noves e curru

Publicacao

Publicado foi seu ministerio  
 a sentenca superior e rito, pelo  
 qual em a propositio mandava  
 o Sr. Desembargo como nullo  
 e contemp, do que fizo termo.  
 me. Ben. Raimundo de Gama  
 e Silva. Escrivão e meim

100

Carteira quicetia  
 a sentenca superior e rito, seu  
 profero e a seguinte: sua



no. incluido en el tan. de  
total en Parochia de St. d. M<sup>o</sup>  
Anna, 2<sup>o</sup> distrito de San de  
ta civ, 18<sup>o</sup> quartinas. Publi-  
gan. de Belm, 29 de Octo  
1855.

Amsterdam